



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.126, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Estabelece as atribuições e obrigações do ocupante do cargo de Professor de Matemática do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições e obrigações do ocupante do cargo de Professor de Matemática, símbolo PM-2, Quadro de Pessoal do Poder Executivo constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com lotação no Distrito de Costas:

1. planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental;
2. ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental;
3. elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
4. participar de atividades de formação continuada promovidas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
5. participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
6. produzir e sistematizar material pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

7. manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
8. acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
9. participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;
10. cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
11. participar do processo de avaliação da unidade educacional;
12. fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
13. orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
14. participar do plano global da unidade educacional;
15. constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
16. participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
17. manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
18. zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. executar outras tarefas correlatas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de julho de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.126, de 19/07/2018 foi publicado na data de 19/07/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão